



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	»	340\$	» 180\$
A 2.ª série	»	340\$	» 180\$
A 3.ª série	»	320\$	» 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 355/71:

Manda passar ao estado de desarmamento, a partir de 23 de Junho de 1971, a fragata *Alvares Cabral* e fixa a lotação especial para o mesmo navio.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 356/71:

Abre créditos destinados a serem inscritos em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola.

Despacho ministerial:

Fixa as gratificações ao pessoal dirigente dos comissariados provinciais da Mocidade Portuguesa, masculina e feminina, da província de Moçambique.

Fogueiros-motoristas:

Cabo	1
Marinheiro	1

Radarista:

Primeiro-grumete	1
----------------------------	---

Electricista:

Cabo	1
----------------	---

Torpedeiro-detector:

Cabo	1
----------------	---

Manobra:

Marinheiro	1
----------------------	---

Sinaleiro:

Marinheiro	1
----------------------	---

Abastecimento:

Primeiro-sargento	1
Marinheiro	1

Taifa:

Marinheiro-copeiro	1
------------------------------	---

12

(a) Acumula com as funções que desempenhar na Base Naval de Lisboa.

Nota

Os efectivos desta lotação serão progressivamente reduzidos do pessoal que se for tornando desnecessário.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 355/71

de 2 de Julho

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento a fragata *Alvares Cabral*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

1.º Passar ao estado de desarmamento a fragata *Alvares Cabral*, a partir de 23 de Junho de 1971;

2.º Fixar para o mesmo navio a lotação especial anexa à presente portaria.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

Anexo a que se refere a Portaria n.º 355/71

Lotação especial da fragata «*Alvares Cabral*»

Oficiais

Serviço geral:

Primeiro-tenente	(a) 1
----------------------------	-------

Equipagem

Artilheiros:

Primeiro-sargento	1
Marinheiro	1

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 356/71

de 2 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956,

abrir os seguintes créditos especiais em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

1.º Um da importância de 2 200 000\$, destinado ao pagamento de despesas com o pessoal médico e paramédico, militar ou civil, a que se refere o Diploma Legislativo n.º 4084, de 23 de Fevereiro último;

2.º Um da importância de 1 000 000\$, destinado ao pagamento da primeira anuidade da indemnização ao Instituto de Assistência Social de Angola, pela ocupação, pelo Governo da província, de um terreno adquirido por permuta aos herdeiros de João de Sousa Machado.

Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Sacramento Monteiro*.

Direcção-Geral de Educação

Repartição do Ensino

Despacho ministerial

Em substituição do despacho publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 121, de 24 de Maio de 1971, para cumprimento do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 48 611, de 8 de Outubro de 1968, ouvido o Governo-Geral, fixo as seguintes gratificações ao pessoal dirigente dos comissariados provinciais da Mocidade Portuguesa, masculina e feminina, da província de Moçambique:

Mocidade Portuguesa

MAPA A

Comissariado:

Comissário provincial adjunto	3 000\$00
Comandante provincial da milícia	2 500\$00
Assistente provincial	2 500\$00
Chefes de serviços provinciais	2 000\$00
Adjuntos dos chefes de serviços provinciais	1 500\$00

Delegações regionais:

Delegados regionais	2 000\$00
Subdelegados regionais	1 500\$00
Adjuntos dos delegados regionais	1 500\$00
Médicos de ala	2 000\$00
Assistentes regionais	1 000\$00
Chefes de serviços regionais	1 000\$00
Directores-instrutores	1 000\$00
Instrutores	750\$00
Monitores	600\$00
Quarteleiros dos centros de milícia	400\$00

Mocidade Portuguesa Feminina

MAPA B

Comissariado:

Comissária provincial-adjunta	3 000\$00
Assistente provincial	2 500\$00
Chefes de serviços provinciais	2 000\$00
Adjuntas dos chefes de serviços provinciais	1 500\$00

Delegações regionais:

Delegadas regionais	2 000\$00
Subdelegadas regionais	1 500\$00
Assistentes regionais	1 000\$00
Adjuntas das delegadas regionais	1 500\$00
Chefes de serviços regionais	1 000\$00
Orientadoras dos centros primários (por hora)	60\$00
Directoras de centros	—\$—
Adjuntas das directoras de centros	—\$—
Educadoras-instrutoras (por hora)	60\$00
Monitoras (por hora)	60\$00

As gratificações serão mensais, com excepção das referentes às orientadoras dos centros primários, educadoras-instrutoras e monitoras da Mocidade Portuguesa Feminina, que serão pagas por hora de serviço prestado.

As gratificações aos comissários provinciais-adjuntos só deverão ser concedidas quando estes desempenhem o lugar em regime de acumulação.

Ministério do Ultramar, 24 de Junho de 1971. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.